LEI N.º 1.210/2000 DE 26 DE OUTUBRO DE 2000.

"ESTIMA A RECEITA E LIMITA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do município para o exercício de 2001, estima a receita e limita a despesa em R$ 7.800.000,00 (Sete milhões e Oitocentos mil Reais).

Art. 2º - A receita será realizada do que for arrecadado, sob as seguintes categorias e títulos:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R$	310.000,00
Receita de Contribuição	R$	10.000,00
Receita Patrimonial	R$	30.000,00
Receita Agropecuária	R$	10.000,00
Receita Industrial	R$	10.000,00
Receita de Serviços	R$	10.000,00
Transferências Correntes	R$	5.900.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	80.000,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	R$	240.000,00
Alienação de Bens	R$	40.000,00
Transferências de Capital	R$	460.000,00
Outras Receitas de Capital	R$	700.000,00
Total Geral da Receita	R$	7.800.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos órgãos, unidades orçamentárias e funções abaixo:

I - Órgãos

Poder Legislativo	R$	455.000,00
Poder Executivo	R$	7.045.000,00
Reserva de Contingência	R$	300.000,00
Total Geral da Despesa	R$	7.800.000,00

II - Unidades Orçamentárias

Câmara Municipal	R$	455.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	187.000,00
Secr. de Administração	R$	706.000,00
Secr. de Agricultura	R$	94.000,00
Secr. de Finanças	R$	452.000,00
Secr. de Educação e Cultura	R$	2.225.000,00
Secr. Obras e Serviços Urbanos	R$	1.242.000,00
Secr. de Saúde	R$	819.000,00
Secr. de Assist. Social	R$	669.000,00
Secr. de Transporte	R$	651.000,00
Reserva de Contingência	R$	300.000,00
Total Geral da Despesa	R$	7.800.000,00

III - Funções

Legislativa	R$	455.000,00
Administração e Planejamento	R$	1.345.000,00
Educação e Cultura	R$	2.225.000,00
Habitação e Urbanismo	R$	1.987.000,00
Saúde e Saneamento	R$	819.000,00
Assistência e Previdência	R$	669.000,00
Reserva de Contingência	R$	300.000,00
Total Geral da Despesa	R$	7.800.000,00

Art. 4º - Fica, o Poder Executivo, no decorrer do exercício, autorizado a:

I - Abrir Créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da receita estimada, utilizando-se como recurso, anulação de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

II - Realizar operações de créditos, por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

III - Baixar a tabela interpretativa dos elementos que compõem a despesa orçamentária.

IV - Desdobrar os elementos e subelementos do quadro de detalhamento da despesa, caso haja necessidade.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no Plano Plurianual de Investimentos, e na lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2001, sempre que houver necessidade de adequação para atender prioridade do município.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43, da Lei Federal 4.320/64. Somente até o montante da despesa limitada no orçamento de 2001.

Art. 7º - O valor previsto no orçamento, como reserva de contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração de seu total.

Art. 8º - Caso haja inflação oficial, o valor do presente orçamento poderá ser reajustado em 1º de Janeiro de 2001, nos mesmos índices, tomando-se como base o mês de Setembro de 2000.

Art. 9º - Durante a execução do orçamento, se houver inflação oficial, os saldos orçamentários serão corrigidos nos mesmos índices, trimestralmente, tomando-se como base o trimestre vincendo.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2001, revogadas a s disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2000.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 1997/2000
"CRIXÁS DE TODOS NÓS"